



LEI N.º 2.695/PMC/10

**CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA
PRESTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DOS
POVOS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos de ENFERMEIRO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, ENFERMEIRO DA CASA DE SAÚDE DO INDIO – CASAI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA CASA DE SAÚDE DO INDIO – CASAI, TÉCNICO DE SANEAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE – AIS, AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO – AISAN, AGENTE DE ENDEMIAS DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, CIRURGIÃO-DENTISTA DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, MÉDICO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI, para prestação da atenção à saúde dos povos indígenas no Município de Cacoal, cuja quantidade, atribuições de cada emprego, carga horária, escolaridade e remuneração são as seguintes:

I – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: três (3);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Participar da formação do Agente Indígena de Saúde (AIS); Acompanhar o Agente Indígena de Saúde nas suas atividades, realizando avaliação contínua para o melhor desempenho de suas funções; Estimular o Agente Indígena de Saúde para a sua formação escolar e manter seus padrões culturais; Sensibilizar a comunidade da importância do Agente Indígena de Saúde; Implementar os programas de assistência a saúde na área de sua abrangência; Prestar assistência, realizando consultas de enfermagem conforme dispositivos legais da profissão à comunidade como integrante da equipe multidisciplinar; Solicitar exames complementares e prescrições de medicamentos conforme preconizados nos programas de saúde do Ministério da Saúde, observando os dispositivos legais da profissão; Planejar, programar e executar a Vacinação em toda sua área de abrangência conforme calendário indígena nacional; Orientar, supervisionar, avaliar as ações de saúde nas áreas de sua abrangência; Programar e realizar Educação em Saúde nas aldeias; Participar da elaboração dos programas de assistência a saúde indígena; Realizar trimestralmente reunião com técnicos de enfermagem e Agente Indígena de Saúde para avaliação dos serviços de saúde dentro da sua área de abrangência; Supervisionar o auxiliar/técnico de enfermagem (área e equipe - EMSI); Participação nas reuniões dos conselhos local e Distrital de saúde; Participar junto com o chefe de pólo da previsão de materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a assistência a saúde indígena; Zelar pelo patrimônio da Fundação Nacional de Saúde nas aldeias e Pólos Base; Realizar visita hospitalar quando solicitada a indígenas da sua área de abrangência ou não; Realizar notificação compulsória dos agravos de saúde, encaminhando as mesmas para o Pólo Base; Realizar avaliação mensal das ações de saúde, bem como alimentar mensalmente o Sistema de Informação da Saúde Indígena- SIASI, juntamente com o Enfermeiro de Casai e equipe multidisciplinar; Realizar cronograma mensal de viagem (cronograma planejado e executado); Demais atividades correlacionadas com as atividades de Enfermeiro, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.



II – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO DA CASA DE SAÚDE DO INDIO – CASAI;

QUANTIDADE DE VAGAS: uma (1);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Superior em Enfermagem com registro no Conselho de Classe;

REMUNERAÇÃO BRUTA:R\$ 3.000,00 (três mil reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Providenciar as referências de pacientes para consultas médicas especializadas no Sistema Único de Saúde, bem como na rede particular quando necessário e por prioridade; Monitorar os pacientes encaminhados para as referências dentro e fora do município; Realizar supervisão dos técnicos e auxiliares da CASAI, quanto aos procedimentos de enfermagem e competências da profissão; Prestar assistência, realizando consultas de enfermagem conforme dispositivos legais da profissão como integrante da equipe multidisciplinar; Solicitar exames complementares e prescrições de medicamentos conforme preconizados nos programas de saúde do Ministério da Saúde, observando os dispositivos legais da profissão; Realizar palestras educativas com pacientes e acompanhantes que se encontram na CASAI; Avaliar as condições do paciente para alta; Confeccionar escala de Enfermagem e escala administrativa dos funcionários da CASAI; Orientar o Agente Indígena de Saúde conforme a sua necessidade; Realizar avaliação mensal das ações de saúde, bem como alimentar mensalmente o Sistema de Informação da Saúde Indígena-SIASI, juntamente com o Enfermeiro de PSFI e equipe multidisciplinar; Realizar notificação compulsória dos agravos de saúde, encaminhando as mesmas para o Pólo Base; Participar da elaboração dos programas de assistência a saúde indígena; Realizar visitas à pacientes internados na rede hospitalar; Participar junto com o chefe de pólo da previsão de materiais, equipamentos e medicamentos necessários para a assistência a saúde indígena; Zelar pelo patrimônio da Fundação Nacional de Saúde na CASAI; Promover Educação continuada no serviço; Realizar procedimentos de enfermagem específicos das atribuições de Enfermeiro, conforme dispositivos legais da profissão; Planejar as altas e solicitar carro ao Pólo Base com antecedência de 24 horas; Encaminhar pacientes em estado de emergência e urgência para unidades hospitalares; Garantir a administração dos medicamentos prescritos bem como a realização de exames dos indígenas que se encontram na CASAI; Organizar os prontuários de pacientes por aldeia; Participar de reuniões no município/secretaria municipal de saúde quando solicitado; Participação nas reuniões dos conselhos local e Distrital de saúde; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Enfermeiro, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

III – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: dez (10);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Médio Completo, com formação em Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e incentivar o Agente Indígena de Saúde - AIS na realização de palestras educativas na comunidade; Auxiliar o AIS em suas atividades: de visitas domiciliares, orientações às famílias e atividades de higiene; Auxiliar as enfermeiras nos programas de saúde; Realizar aplicações de vacinas (imunobiológicos) com supervisão de enfermeiro; Organizar os materiais necessários para utilização da equipe em área; Preencher formulários; Fazer relatório diário e mensal de vacina; Realizar os procedimentos de enfermagem conforme sua competência técnica; Auxiliar o Enfermeiro na elaboração dos Cronogramas de Viagens; Auxiliar o Enfermeiro no planejamento de Educação em Saúde nas aldeias; Realizar notificação compulsória dos agravos de saúde, encaminhando as mesmas para o Pólo Base; Monitorar os imunobiológicos quando na aldeia; Administrar os medicamentos conforme prescrição médica e/ou de enfermagem; Administrar e gerenciar todos os pacientes e acompanhantes acolhidos na CASAI durante o mês; Realizar palestras educativas nas aldeias; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Técnico de Enfermagem, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.



IV – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA CASA DE SAÚDE DO INDIO – CASAI;

QUANTIDADE DE VAGAS: seis (6);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Médio Completo, com formação em Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.000,00 (um mil reais) bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Realizar palestra educativa na CASAI de acordo com a necessidade; Auxiliar e incentivar o Agente Indígena de Saúde em suas atividades de acordo com a demanda; Realizar triagem dos pacientes para consulta médica ou de enfermagem bem como para referência do SUS; Realizar o controle dos Sinais Vitais diariamente ou a cada plantão conforme escala; Realizar registro dos agravos de notificação compulsória; Realizar anotação de enfermagem bem como checar as medicações conforme horário prescrito; Acompanhar os pacientes para consultas médicas; Administrar medicamentos conforme prescrição médica e de enfermagem; Realizar cuidados ao paciente conforme prescrição do enfermeiro; Realizar visitas diárias para os pacientes hospitalizados; Agendar consultas, exames nas unidades de referência; Realizar limpeza, empacotamento e esterilização dos materiais de uso hospitalar; Auxiliar o enfermeiro no preenchimento dos relatórios; Atender o rádio sempre que houver chamadas e encaminhar para o enfermeiro da CASAI, na sua ausência providenciar o carro juntamente com o chefe de Pólo Base; Arquivar e zelar pelos prontuários por aldeia; Auxiliar o enfermeiro na contra referência dos pacientes; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Técnico de Enfermagem, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

V – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE SANEAMENTO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: duas (2);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Médio Completo, com formação em Curso Técnico em Saneamento ou Técnico em Meio Ambiente ou Técnico Ambiental e registro no Conselho de Classe;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Realizar Educação em Saúde nas comunidades indígenas voltada para ações de prevenção e controle do lixo e vetores; Manter os programas do Sistema de Informação atualizados nos Pólos e DSEI; Coletar dados nas aldeias para a atualização dos Sistemas de Informação dos Pólos e DSEI; Orientar a comunidade no uso e execução de melhorias sanitárias domiciliares e destino adequado do lixo; Realizar ações de educação sanitária e ambiental; Realizar capacitação dos Agentes Indígenas de Saneamento; Interagir com o Agente Indígena de Saúde e Agente Indígena de Saneamento nos trabalhos de integração a saúde nas aldeias; Dar apoio a Equipe de Saúde multidisciplinar quando em área; Elaborar e entregar a seu supervisor sua produção mensal; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Técnico de Saneamento, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

VI – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: AGENTES INDÍGENAS DE SAÚDE – AIS;

QUANTIDADE DE VAGAS: trinta (30);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Fundamental Completo; caso não possua, realizar curso de formação para Agente Indígena de Saúde (AIS); ser indígena da etnia em cuja aldeia deverá residir para exercer suas funções;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), bruto (salário mínimo nacional);

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Realizar diariamente visitas domiciliares em sua comunidade, levantando os possíveis problemas; Ser capaz de identificar casos de IRA e diarreias, tratar e fazer referência se necessário; Administrar medicamentos Via Oral e tópicos prescritos e os padronizados, acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico; Fazer relatório diário das ações; Realizar trabalhos educativos em parceria com a educação (professor); Reunir a comunidade e repassar as informações; Entregar relatório mensal ao enfermeiro da equipe; Participar das reuniões do



conselho local de saúde indígena; Conhecer o estado vacinal de sua comunidade e acompanhar a realização das vacinas; Fazer acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos pesando e medindo, utilizando o cartão da criança, usar os formulários necessários; Informar a equipe multidisciplinar dos agravos existentes nas comunidades; Cadastrar e atualizar mensalmente as famílias de suas áreas; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde (SUS); Participar do planejamento das ações de saúde de sua comunidade; Identificar, orientar e encaminhar as gestantes; Identificar e encaminhar os sintomáticos respiratórios e acompanhar o tratamento de TB; Identificar e encaminhar os suspeitos de malária; Acompanhar pacientes crônicos (diabéticos, hipertensão, câncer etc.); Prestar os primeiros atendimentos; Promoção à saúde e prevenção as doenças de maior prevalência; Acompanhar e supervisionar tratamento de longa duração; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Agente Indígena de Saúde, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

VII – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: AGENTE INDÍGENA DE SANEAMENTO - AISAN;

QUANTIDADE DE VAGAS: dezesseis (16);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Fundamental Completo; caso não possua, realizar curso de formação para Agente Indígena de Saneamento (AISAN); ser indígena da etnia em cuja aldeia deverá residir para exercer suas funções;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) – salário mínimo nacional, bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Identificar os aspectos políticos, econômicos e sociais do seu território com vistas à intervenção nas ações de saneamento; Realizar levantamentos cadastrais sanitários em sua comunidade; Conceituar DSEI e identificar suas formas de operacionalização; Operar e manter os sistemas de água, esgoto e lixo de sua comunidade; Orientar a comunidade no uso e execução de melhorias sanitárias domiciliares; Realizar ações de educação sanitária e ambiental; Interagir com o Agente Indígena de Saúde nos trabalhos de integração a saúde nas aldeias; Dar apoio a Equipe de Saúde multidisciplinar quando em área; Elaborar e entregar a seu supervisor sua produção mensal; Zelar pelo patrimônio da FUNASA (materiais e equipamentos); Realizar palestras educativas junto a comunidade; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Agente Indígena de Saneamento, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

VII – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE ENDEMIAS DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: duas (2);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Médio Completo;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Realizar busca ativa nas aldeias de alto e médio risco vetorial; Realizar Controle Vetorial conforme perfil epidemiológico das aldeias; Aplicar inseticida residual e espacial nas aldeias de alto e médio risco, obedecendo ao perfil Entomo/epidemiológico de cada área de acordo com a nota técnica nº 187/2005-DIGES/SVS/MS; Realizar busca ativa de casos suspeitos (febris); Realizar diagnóstico precoce e tratamento imediato nos casos de malária detectados; Notificar, investigar e coletar lâmina dos casos suspeitos de malária, fazendo interface com os sistemas de informação (SIVEP-MALARIA e SIASI); Realizar oficinas de prevenção da malária com a comunidade em geral nas aldeias de alto e médio risco vetorial; Realizar vacinação anti-rábica canina e felina nas aldeias; Investigação dos casos de Leishmaniose Humana e Animal; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Agente de Endemias, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

VIII – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: CIRURGIÃO-DENTISTA DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: uma (1);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;



REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Superior em Odontologia com registro no Conselho de Classe;
REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), bruto;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Realizar exame clínico de saúde bucal; Realizar procedimentos individuais em atenção primária (restauradores, periodontais, cirúrgicos e todos os demais); Orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; Encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Realizar visitas domiciliares nas aldeias; Responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; Responsabilizar-se pela produção, inserção dos dados e avaliação das informações geradas pela equipe de saúde bucal; Realizar atividades de concentração e dispersão no módulo de saúde bucal do AIS; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Cirurgião-Dentista, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

IX – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: uma (1);

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Médio Completo e Certificado de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Saúde Bucal ou Técnico de Enfermagem;

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Proceder à desinfecção e esterilização do instrumental utilizado; Realizar sob a supervisão do Cirurgião-Dentista procedimentos inerentes a sua profissão; Instrumentalizar o Cirurgião-Dentista durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde no tocante à saúde bucal; Registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados; Realizar visitas domiciliares nas aldeias; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Auxiliar de Saúde Bucal, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

X – DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO DA EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA – ESI;

QUANTIDADE DE VAGAS: uma (1);

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais;

REQUISITOS EXIGIDOS: Nível Superior em Medicina com registro no Conselho de Classe

REMUNERAÇÃO BRUTA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bruto;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ATRIBUIÇÕES: Identificar as medidas de recuperação e reabilitação a partir da observação dos fatores relacionados ao processo de saúde-doença; Aplicar os procedimentos à intervenção referencial e acompanhamento, conforme as normas vigentes no serviço; Utilizar os princípios éticos no atendimento aos seres humanos, considerando as diferentes fases do ciclo da vida; Realizar procedimentos semiotécnicos, correlacionados sinais e sintomas para a abordagem sindrômica; Prestar cuidados de saúde referentes a cada uma das fases do ciclo da vida; Conhecer a legislação sobre os direitos indígenas e a política nacional de saúde; Conhecer a política de saúde indígena, seu modelo assistencial, gerencial e instâncias de controle social; Conhecer as atribuições das instituições envolvidas na prestação de serviços de saúde na sua região; Orientar e apoiar a realização de estudos e levantamentos que identifiquem os determinantes do processo saúde-doença dos grupos indígenas; Orientar e participar do levantamento dos principais problemas de saúde do grupo populacional indígena, levando os agentes a estabelecer as relações entre os problemas de saúde e as condições de vida; Reconhecer os fatores sócio-culturais que interferem no processo de adoecer e buscar tratamento, procurando identificar práticas que possam implicar em risco à saúde; Levantar os custos das principais atividades, visando a otimização dos recursos; Participar junto aos Conselhos Locais e Distritais de Saúde Indígena da elaboração de plano estratégico das ações a serem



desenvolvidas no Distrito; Participar dos processos de planejamento das capacitações técnicas, pedagógicas e gerenciais, definidas pela gerência do Distrito e pelo nível central; Ter conhecimentos sobre a cultura da sociedade indígena sob sua responsabilidade visando uma interação respeitosa; Conhecer técnicas de abordagem de sociedade, grupos e indivíduos multiraciais; Demais atividades correlacionadas com as atividades de Médico, inclusive de supervisão, ensino, treinamento e administrativas.

Art. 2º Fica autorizado a realização de concurso público para provimento nos empregos públicos criados por esta Lei, cujo regime de trabalho será o celetista.

Art. 3º Fica autorizada a realização de teste seletivo simplificado para contratação dos empregos públicos criados por esta, em razão da necessidade emergencial dos profissionais, tendo em vista o excepcional interesse público em prestar atendimento à saúde dos povos indígenas, pelo prazo de até seis (6) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

Parágrafo Único - A contratação dar-se-á por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CRFB/88 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 4º Durante a vigência do contrato emergencial fica o Poder Executivo obrigado a realizar concurso público para a contratação provimento nos cargos e vagas criadas por esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas pelo Ministério da Saúde, destinada regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 08 de setembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVAHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171